

## Ata de reunião 015/2022

---

**De:** Gabriela F. - CONSAD

**Para:** CONSAD - Conselho Administrativo

**Data:** 29/11/2022 às 08:00:00

**Setores envolvidos:**

CONSAD

### **ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ARAPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAS, REALIZADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

---

**Participantes:**

Florivaldo Adorno de Oliveira

Gabriela Agostini Francelino

Adolfo Antonio Affonso

Elba Regina Chiarotti Massafelli

Juliana Akemi Ishizuka Mendonça

Sonia Regina Pratero Coladetti

Rosalina Aparecida de Oliveira

**Tópicos e Objetivos:**

Análise de Processos, Análise do Extrato Consolidado das Aplicações referente ao mês de outubro, Demonstrativo de receitas e despesas, Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco do mês de outubro, Comprovantes de Pagamentos de Parcelamentos e Reparcimentos. Resposta ao memorando nº215/2022, Ofício nº 07/2022 enviado ao Secretário da Fazenda.

**Resumo:**

Análise de Processos: Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais e Pensão por Morte; Análise do Extrato Consolidado das Aplicações referente ao mês de outubro; Demonstrativo de receitas e despesas; Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco como base o mês de outubro; Comprovantes de Pagamentos de Parcelamentos e Reparcimentos; Resposta ao memorando nº215/2022 enviado do Executivo; Enviado o Ofício nº 07/2022 ao Secretário da Fazenda Municipal.

---

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências do ARAPREV, sito à Rua Barão de Arary, nº 255, às 08:00 horas, reuniu-se o Conselho Administrativo, com a presença de todos os membros para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS:** 1- processo nº 143/2022 – requerente: João Batista Ribeiro; **PENSÃO POR MORTE:** 2- processo nº 138/2022 –

requerente: Natasha Martin Crasto Moraes devido ao falecimento do segurado(a) Luiz Henrique Magalhães, 3- processo nº 142/2022 – requerente: Edna Leme Escobar Buzolin devido ao falecimento do segurado(a) Valter Luiz Buzolin. Após análise, este Conselho decidiu por unanimidade de seus membros indeferir novamente o processo nº138/2022 pois, mesmo apresentando a Escritura Declaratória de União Estável post mortem, lavrada pelo Tabelião, apenas é um indício de prova da situação jurídica, visando à formação de convencimento de que a situação, de fato, ocorreu. O documento apresentado é mais um elemento de convencimento a ser considerado no exame do requerimento de pensão, em conjunto com outros documentos. Todavia, esta escritura não se constitui como prova plena do fato jurídico em si, uma vez que retrata a manifestação unilateral de vontade da parte. Dessa forma, não há provas suficientes para a concessão da pensão por morte. E este conselho deferiu os respectivos benefícios restantes. Recebemos o Memorando nº285/2022 para apreciação e análise do Extrato Consolidado das Aplicações referente ao mês de outubro de 2022, o Demonstrativo de Receitas e Despesas referente ao mês de outubro de 2022, Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco como base o mês de outubro de 2022 e os seguintes comprovantes de pagamentos: Comprovante de pagamento da parcela 63/150, vencida em outubro de 2022 referente ao parcelamento dos débitos da parte patronal da Contribuição Previdenciária do Plano Financeiro efetuado pelo SMTCA. Comprovante de pagamento do acordo nº511/2022 da parcela 004/240 efetuado pela Prefeitura Municipal, referente ao parcelamento dos débitos junto ao ARAPREV, de acordo com a lei nº5.542 de 27 de junho de 2022 e o comprovante de pagamento do acordo nº512/2022 da parcela 004/240 efetuado pela Prefeitura Municipal, referente ao parcelamento dos débitos junto ao ARAPREV, de acordo com a lei nº5.542 de 27 de junho de 2022. E o comprovante do acordo nº532/2022 da parcela 004/040, vencida em outubro de 2022, efetuado pelo SMTCA, referente ao parcelamento dos débitos junto ao ARAPREV, de acordo com a Lei nº5.542 de 27 de junho de 2022. Recebemos resposta sobre o memorando nº215/2022 enviado ao Executivo sobre a Certificação de Gestor de Regime Próprio obrigatória, conforme a Lei Complementar 103/2019, dos membros: Conselho Administrativo, Fiscais, Comitê de Investimentos, Funcionários e Presidente do Executivo do Araprev; foi apresentado e em consulta com o sistema Apimec todos estão conformes e certificados. O Jurídico Informou que deixou de apresentar a Certificação do Presidente Executivo, uma vez que o mesmo está providenciando a nova certificação exigida pela Secretaria de Previdência. Enviado o Ofício nº 07/2022 ao Secretário Municipal da Fazenda, Élcio Rodrigues, solicitando sua presença na reunião Ordinária do Conselho Administrativo no dia 20/12/2022 para tratar de assuntos relativos a repasses patronais e complementos. Nada mais havendo que mereça ressalva, deu-se por encerrada a reunião e eu, Gabriela Agostini Francelino, secretária do Conselho Administrativo, digitei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.